



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5Pgs
- Atos da Administração.....5/6 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1591

Segunda - Feira, 08 de Abril de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.945 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.148 de 05 de abril de 2019,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.945 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I

## BALANCETE CONTABIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: Fonte 002 – Royalties – C/C: 05805-X, 20.715-7, 100-7

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 5.132.982,09	Obrigações:	R\$ 2.848.385,61
		Superávit:	R\$ 2.284.596,48
<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.132.982,09</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.132.982,09</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 2.945 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

## ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>		
2004.123611561.023	4.4.90.51-02	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

DECRETO Nº 2.946 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 652.955,13 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.149 de 05 de abril de 2019,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 652.955,13 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2018, na forma do Art. 21, Parágrafo 2º da Lei nº 11.494/07, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.946 DE 05 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: Fonte 28 – FUNDEB – C/C: 08866-8; 18866-2

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 1.425.690,91	Obrigações:	R\$ 772.735,78
		Superávit:	R\$ 652.955,13
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.425.690,91</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.425.690,91</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 2.946 DE 05 DE ABRIL DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>		
2004.123611561.023	4.4.90.51-28	652.955,13
<b>TOTAL</b>		<b>652.955,13</b>

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 002/2019, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas FERRAGENS REZENVALE LTDA - ME, nos itens 04,05,06,07,10,11 e 14; CLAUDIO ELIX DOS SANTOS – MEI, nos itens 02,03,13,17,18,19,21,24,29,30 e 31; H & R SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA – ME, nos itens 01,12,15,16,20,22,23,25,26,27 e 28. No que se refere ao objeto do processo nº 04791/18, referente a aquisição de placas de sinalização, para atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens de 08 e 09 não foram cotados.

Em, 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 007/2019, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 01,02,11,14,26,40,52, 53,54,55,56,57 e 58; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, nos itens 08,12,13,34,35,38,39,41,42,46 e 47; TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 03,04,05,06,07,09,10,

15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,36,

37,43,44,45,50,59,60,61,62,63,64,65 e 66. No que se refere ao objeto do processo nº 05400/18, referente a aquisição de materiais hospitalares e tira de glicose para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens de 48,49 e 51 não foram cotados.

Em, 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 008/2019, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 01,02,03,04,05,13,15, 21,22 e 23 e a BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, nos itens 07,17,18 e 25. No que se refere ao objeto do processo nº 04765/18, referente a aquisição de medicamentos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens de 06,08,09,10,11,12,14,16,19,20 e 24 não foram cotados.

Em, 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 009/2019, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 02,10,16,23,24,25,26, 27,45,50,52,59,61,62,63,64,65,70,80,91,94,96,98,116,118,

125,126,131 e 132; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, nos itens 18, 71 e 92; INVICTOS DISTRIBUIDORA ELIRELI EPP, nos itens 01,14,20,49,66,69,77 e 106; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, nos itens 09,11,13,15,22,29,40,41,43,53,55,67,68,72,73,74,75,76,79,85,86,87,88,103,105,107,108,109,121,122,123,124,127,

128,129,130,133,134,135 e 136. No que se refere ao objeto do processo nº 04825/18, referente a aquisição de medicamentos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens de 03,04,05,06,07,08,12,17,19,21,28,30,31, 32,33,34,35,36,37,38,39,42,44,46,47,48,51,54,56,57,58,60,78,81,82,83,84,89,90,93,95,97,99,100,101,102,104,110, 111,112,113,114,115,117,119,120,137,138 e 139, não foram cotados na presente licitação.

Em, 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 010/2019, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 22,23,24,25,50,88,,89, 90,91 e 97; TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,13,20,27, 28,29,30,31,32, 33,34,35,36,37,42,43,44,45,48,49,51,52,53,54,55,56,57, 58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,70,72,73,74,75,76,77,78,79,80 e 81; DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 26,38,86 e 87; MEDICON RIO FARMA LTDA, nos itens 82,83,84 e 85 e COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR SERRADAS ARARAS LTDA, nos itens 11,14,16,17,18,46,68,71,92,93,94 e 95. No que se refere ao objeto do processo nº 05399/18, referente a aquisição de materiais hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens de 12,15,19,21,39,40,41,47,69 e 96 não foram cotados.

Em, 05 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

## **Atos da Administração**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/19, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E SERGIO MACHADO LIMA MEI-ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, representado por seu Prefeito, Gilberto Martins Esteves, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, A Ata de Registro de Preços nº 004/19 que foi firmada com empresa ANGELO SERGIO MACHADO LIMA, localizada na Rua Prof. Cornélio Netto, nº 99, loja 2, Pedras Ruivas, Paty de Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 20.181.469/0001-81, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 004/19, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, nos moldes do Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII para fornecimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, do pregão nº 067/2018, Processo nº 2957/2018 ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão se dá em razão do não cumprimento do previsto na clausula décima primeira da Ata de Registro de Preços nº 004/19, conforme narrado nos feitos administrativos nº 1966/19, 2521/19 e 1193/19. Sem prejuízo de aplicação das demais sanções contratuais previstas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

---

São José do Vale do Rio Preto, 05 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
CPF: 920.134.577-15

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 4065, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E SERGIO MACHADO LIMA MEI-ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, representado por seu Prefeito, Gilberto Martins Esteves, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 4065 que foi firmado com empresa ANGELO SERGIO MACHADO LIMA, localizada na Rua Prof. Cornélio Netto, nº 99, loja 2, Pedras Ruivas, Paty de Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 20.181.469/0001-81, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 4065, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a ser utilizado na Merenda Escolar, pela Detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, do Pregão nº 067/2018, Processo nº 2957/2018 ao Município de São José do Vale do Rio Preto,

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão se dá em razão do não cumprimento do previsto na cláusula quarta do referido contrato, conforme narrado nos feitos administrativos nº 1966/19, 2521/19 e 1193/19. Sem prejuízo de aplicação das demais sanções contratuais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
CPF: 920.134.577-15